



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – EDITAL 90003/2024 PNCP

CONTRATANTE: (UASG) 929887

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 295.450,67 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2024 09:00h (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 27/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL: comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2024/8301>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL:

<https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/licitacoes>

ID DA CONTRATAÇÃO PNCP: 42498600000171-1-008301/2024

Hudson Nunes de Marins  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Mat. 100018



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



# PREGÃO ELETRÔNICO

9003/2024

## CONTRATANTE (UASG)

929887

## OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização, sob demanda, de organização de cerimoniais promovidos pela Câmara Municipal de Araruama.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 295.450,67

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/12/2024 às 9:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM e NÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024**

(Processo Administrativo nº2222/2024)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Araruama, por meio do(a) seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado à Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização, sob demanda de organização de Cerimoniais e serviços correlatos promovido pela Câmara Municipal de Araruama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

2.5. Para os grupos 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal de Araruama e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados através do e-mail: [licitacao@cmararuama.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmararuama.rj.gov.br).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável e facultado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor de Coordenação Geral da Câmara Municipal da Araruama, pelo telefone: (22)2665-9109 e/ou e-mail: [coordenacao@cmararuama.rj.gov.br](mailto:coordenacao@cmararuama.rj.gov.br), para obter as informações/orientações necessárias, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/licitacoes> .

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacao@cmaraaruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmaraaruama.rj.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Araruama**  
**Poder Legislativo**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cmararuama.rj.gov.br>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Readequada

Araruama, 10 de dezembro de 2024.

**Paulo Dias Ribeiro**

**Diretor de Coordenação Geral**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização, sob demanda de organização de cerimonias e serviços correlatos promovido pela câmara municipal de araruama, compreendendo o planejamento, a execução, a operacionalização, a assessoria, equipamentos e acessórios, insumos e demais itens necessários nos termos das tabelas em ANEXO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No qual constam as estimativas de quantidades a serem utilizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo contratual.

1.2. As demandas que serão atendidas consistirão em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Araruama, internos e/ ou externos, a seguir: SESSÃO SOLENE DE POSSE DAS AUTORIDADES ELEITAS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 (1º DE JANEIRO DE 2025); SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER, CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR, CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA ENFERMAGEM, e/ou correlatos, sempre atendendo demandas oriundas da Presidência desta Casa de Leis, referente inclusive a eventos com presença de autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário local e estadual.

1.3. A licitação será dividida em 04(QUATRO) GRUPOS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse.

OBJETO	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAS E SERVIÇOS CORRELATOS PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.
--------	--

GRUPO-01	R\$: 159.847,09 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) COM ARREDONDAMENTO.
GRUPO-02	R\$:127.623,00 (CENTO VINTE SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
GRUPO-03	R\$: 2.750,53 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
GRUPO-04	R\$: 5.230,05(CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS)
O custo estimado total da contratação é de R\$:295.450,67 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos nas tabelas em apenso ao termo de referência.	

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da sua publicação ou de outro instrumento hábil que substitua, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como sofrer acréscimos ou supressões, impostos pela mesma lei.
- 1.6. Os serviços a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.
- 1.7. O serviço enquadrado trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim desta Câmara Municipal de Araruama.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de cerimônias promovidas pela Câmara Municipal de Araruama. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo e aquisição deste objeto o emprego da modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as disposições do art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, , sob o critério de julgamento de menor preço por grupo, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.3. Não foi estabelecido pela Câmara Municipal de Araruama, Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber:

3.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Câmara Municipal de Araruama, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

### **Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

3.3. As marcas de referência constantes na pesquisa de preços do processo de nº 2222/2024, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

3.4. Não há vedação de utilização de marca/produto para a execução do presente serviço.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

3.5. Não será exigida.

### **Subcontratação**

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

3.8. É facultado e recomendável a realização de vistoria no local onde será executado o serviço, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições local.

3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10. A vistoria, deverá ser agendada caso haja interesse, os licitantes deverão entrar em contato com o setor Coordenação Geral da Câmara Municipal da Araruama, pelo telefone: (22)2665-9109 e/ou e-mail: coordenacao@cmararuama.rj.gov.br, para obter as informações/orientações necessárias.

3.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. Início da execução do objeto: O prazo de execução dos serviços contados do(a) recebimento da nota de empenho, de forma única, a ser definida pelo contratante, que será emitida em até 15 (quinze) dias corridos antes do início do evento no endereço indicado pela contratada.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado o problema que ocasionou a má prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Cronograma de realização dos serviços:

4.4. A execução do contrato deverá ser na forma de parcelada, sob demanda conforme a necessidades da Câmara Municipal de Araruama, visando a conveniência do serviço público, durante o prazo contratual.

Local e horário da prestação dos serviços:

4.5. Os serviços poderão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Araruama. ENDEREÇO: Av. John Kennedy - centro, n.º 120, Araruama-RJ, CEP 28.979-087, e em quaisquer outros espaços físicos, conforme o caso, no âmbito do município de Araruama.

4.6. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

4.7. A Câmara Municipal de Araruama, através do seu Departamento de Comunicação Social ou outro previamente informado ao contratado, encaminhará a Ordem de Serviço, contendo as especificações completas acerca dos serviços/fornecimentos a serem prestados, de modo a englobar o tipo de evento/solicitação, data de realização, horário previsto, duração estimada e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.8. Os itens detalhados, as quantidades estimadas e os valores orçados para a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem disponibilizados pela Câmara Municipal de Araruama, através do seu Departamento de



Comunicação Social ou outro previamente informado ao contratado, estão descritos a seguir:

4.9. Na hipótese de contratação para a prestação de serviços/fornecimento, a C.M.A. expedirá Ordem de Serviço OS para a contratada, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para a realização do evento.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.

4.11. A C.M.A. efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

4.12. O Prestamento dos serviços será conforme demanda da Câmara Municipal de Araruama

**Materiais a serem disponibilizados**

4.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Recursos Humanos**

4.14. Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

4.15. Sempre que houver contratação de itens relativos a recursos humanos e alimentação, deverá a Contratada prestar serviços de coordenação do evento, sem custos adicionais ao C.M.A.;

4.16. Independentemente da prestação dos serviços de coordenação, deverá a Contratada garantir sempre o perfeito funcionamento, sincronia e coesão entre os bens fornecidos e/ou serviços executados em todos os eventos realizados;

4.17. Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, caso seja solicitado pela C.M.A.;

4.18. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

4.19. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

#### Alimentação (Alimentos e Bebidas)

4.20. As alimentações fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

4.21. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

4.22. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela Contratada, conforme indicado na respectiva ordem de serviços;

4.23. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, destinados aos participantes dos referidos eventos;

4.24. É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

4.25. Deverá a Contratada assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;

4.26. Os preços definidos para os itens registrados relativos à ALIMENTAÇÃO devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como:

4.27. Todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).

4.28. O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com a C.M.A;

4.29. As louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos e toalhas, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

4.30. A CONTRATADA deverá submeter formalmente à aprovação da C.M.A; no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, as opções de cardápio referentes à alimentação para cada um dos dias do evento previsto, incluindo bebidas;

4.31. No mesmo prazo, deverá ser indicado todo o material e utensílios que serão utilizados, com seus quantitativos;

4.32. Após a apresentação das opções de cardápio, a respectiva aprovação ou reprovação, sempre justificada, será comunicada por escrito a Contratada em até 02 (dois) dias úteis;

4.33. No caso de reprovação, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, para adequação e entrega de novo cardápio, que estará sujeito à aprovação da mesma forma contemplada no item anterior.

#### Equipamentos

4.34. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

4.35. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte da C.M.A., quando necessário;

4.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais a C.M.A.

4.37. Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o C.M.A.

#### Ornamentação

4.38. Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

#### Mobiliários e Estruturas Temporárias

4.39. Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

#### Material de Consumo

4.40. O material de consumo ofertado pela Contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido e compatível com o modelo do bem, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.41. A demanda da C.M.A. tem como base as seguintes características:

4.42. No Documento de Formalização da Demanda – DFD do DECOM Nº 010/2024 foi informado a necessidade de “abertura de processo para realização das Cerimônias da Câmara Municipal de Araruama previstas para o ano de 2025,” a saber:

4.43. Sessão Solene de Posse das Autoridades Eleitas para o Quadriênio 2025/2028 (1º de janeiro de 2025);

4.44. Sessão Solene de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Araruama (6 de fevereiro de 2025) - Entrega dos Títulos de Cidadania Araruamense, Medalha Tupinambá, Título Funcionário Destaque e Medalhas Paulo Freire;

4.45. Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia da Mulher (8 de março de 2025) - Medalha Maria Rosa Tavares e Título Mulher Cidadã;

4.46. Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia do Trabalhador (1º de maio de 2025) - Medalha Legislativa de Honra ao Mérito e Diploma de Trabalhador Modelo;

4.47. Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia da Enfermagem (12 de maio de 2025) - Título Profissional Destaque da Enfermagem e Medalha Técnica de Enfermagem Terezinha Olívia de Barros Porto.

4.48. Sendo informado, ainda, que para a realização das referidas Cerimônias necessário aquisição/contratação/confecção/locação, conforme o caso, de Medalhas, Diplomas e Títulos; Buffet e Decoração Floral; Tendas Piramidais; Painel de Lona Front-light; Locação de Q30; Telão de Led, Uniformes para equipe de Trabalho e Cobertura Fotográfica, além de Arte para Convites Digital, Arte para Painel e Telão de Led e Edição de Títulos e Diplomas.

4.49. Importante ressaltar que a empresa Produtora/Organizadora de Eventos Contratada fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, a saber:

<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONVIDADOS</b>	<b>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS</b>
<b>1. Sessão solene de posse das autoridades eleitas para o quadriênio 2025/2028</b>	<b>Plenário Thióphyla soares de Bragança</b>	<b>1º de janeiro de 2025</b>	<b>4h</b>	<b>300</b>	<b>buffet; mesas, cadeiras e toalhas; decoração floral; tendas piramidais; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.</b>
<b>2. Sessão solene de aniversário de emancipação político - administrativa do município de Araruama</b>	<b>Primeira Igreja Batista em Araruama</b>	<b>6 de fevereiro de 2025</b>	<b>4h</b>	<b>300</b>	<b>buffet; mesas, cadeiras e toalhas; decoração floral; totem Q30 para colocação de painel de lona front-light; telão de led, cobertura fotográfica, equipe de trabalho.</b>
<b>3. Cerimônia solene em homenagem ao dia da mulher</b>	<b>Plenário Thióphyla Soares de Bragança</b>	<b>8 de março de 2025</b>	<b>3h</b>	<b>100</b>	<b>buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.</b>
<b>4. Cerimônia solene em homenagem ao dia do trabalhador</b>	<b>Plenário Thióphyla soares de Bragança</b>	<b>1º de maio de 2025</b>	<b>3h</b>	<b>100</b>	<b>buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.</b>
<b>5. Cerimônia solene em homenagem ao dia da enfermagem</b>	<b>Plenário Thióphyla Soares de Bragança</b>	<b>12 de maio de 2025</b>	<b>3h</b>	<b>100</b>	<b>buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.</b>

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.50. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Araruama e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Câmara Municipal de Araruama poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Araruama poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

5.6. Devido à natureza do Objeto, não será necessária a manutenção de preposto nas dependências da Câmara Municipal de Araruama.

**5.7. Fiscalização**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor ECY PONTES DE CARVALHO JÚNIOR – Mat. 02 /00140, nomeado pela Portaria nº 262 de 21 de outubro de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.9. Fiscalização Técnica**

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.16. Fiscalização Administrativa

5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. Gestor do Contrato**

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A figura do Gestor será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará documento de avaliação próprio expedido pelo fiscal do contrato tendo como base os critérios o fornecimento e/ou prestação dos serviços e suas faltas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do documento de avaliação próprio expedido pelo fiscal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



7.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento de todos os critérios de atendimento dos serviços, previsto nesse Termo de Referência.

#### Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(CINCO) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(CINCO) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA E /OU SIMILAR** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme inciso I, Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. A licitação será dividida em 04(QUATRO) GRUPOS, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse.

8.3. Todos os 04(quatro) GRUPOS o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do grupo, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

8.5. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

8.6. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Será aplicável nos grupos 3 e 4 do objeto.

8.7. O artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também conhecida como Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelece que licitações com valor de até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP):

Regime de execução

8.8. O regime de execução do contrato será a empreitada por MENOR PREÇO POR GRUPO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$:295.450,67 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos nas tabelas em apenso ao termo de referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021**
- II. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**
- III. CÓDIGO REDUZIDO: - 836**
- IV. ELEMENTO DA DESPESA; 3.3.90.39.00.00**
- V. CÓDIGO REDUZIDO: 764**
- VI. VALOR TOTAL ESTIMADO: 295.450,67**

10.2. O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO SERÁ DEFINIDO PELO VALOR ESTIMADO QUE SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO EM SUAS RESPECTIVAS DATAS. SOLICITO QUE TAIS VALORES SEJAM INFORMADOS A CONTABILIDADE/ TESOURARIA.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 11.1. A Câmara Municipal de Araruama, poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 11.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.5. Quaisquer informações quanto aos termos desta contratação serão prestadas pelo agente de contratação e equipe de apoio, no endereço Av. Jonh Kennedy ,120 - Centro – Araruama/RJ, e através do telefone n.º (22) 2665-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, até o último dia previsto para entrega da Proposta Comercial.
- 11.6. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, ou outro instrumento hábil que substitua vinculando-o em todos os termos.
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Araruama para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 11.8. Este termo de referência foi elaborado pela funcionária abaixo identificado com base na demanda/necessidade da Câmara Municipal de Araruama.
- 11.9. Integram este Termo de Referência os anexos I, II, III e IV.

Araruama, 21 de novembro de 2024.

**GRYZIELLE TAVARES RESENDE**

**MAT.01.3111.03.00044**

**ANEXO - I**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2024 –**  
**GRUPO - 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>BUFFET - CATMAT/CATSER: 12807</b>			
1.1	ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTO/MATERIAL DE BUFFET NECESSÁRIO PARA SERVIR O CARDÁPIO CONTRATADO E EQUIPE DE TRABALHO	900 PESSOAS	R\$: 102,00	R\$: 91,800,00
<b>2.</b>	<b>MOBILIÁRIO: CATMAT/CATSER: 20460</b>			
2.1	MESAS COM TAMPO PARA 10 LUGARES	60	R\$: 20,67	R\$: 1.240,20
2.2	CADEIRAS	600	R\$: 7,07	R\$: 4.242,00
2.3	TOALHAS PARA MESA DE CONVIDADOS COM COBRE MANCHA	60	R\$: 20,34	R\$: 1.220,40
<b>3.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE FLORES NATURAIS DA ÉPOCA – CATMAT/CATSER: 605166</b>			
3.1	ARRANJO GG HORIZONTAL TIPO JACARÉ	3	R\$: 536,67	R\$: 1.610,01
3.2	ARRANJOS MÉDIOS REDONDOS INCLUINDO COLUNAS EM MADEIRA COM TULIPAS DE VIDRO	16	R\$: 180,00	R\$: 2.880,00
3.3	ARRANJOS GRANDES VERTICAL INCLUINDO COLUNAS EM MADEIRA COM TULIPAS DE VIDRO	6	R\$: 230,00	R\$: 1.380,00
3.4	ARRANJOS MÉDIOS VERTICAL INCLUINDO LOCAÇÃO DE COLUNAS EM MADEIRA E TULIPAS DE VIDRO	4	R\$: 217,34	R\$: 869,36

3.5	ARRANJOS GRANDES REDONDOS INCLUINDO COLUNAS EM MADEIRA COM TULIPAS DE VIDRO	4	R\$: 294,00	R\$: 1.176,00
3.6	ARRANJOS MÉDIOS DE CHÃO (TIPO JACARÉ- HORIZONTAL)	6	R\$: 536,67	R\$: 3.220,02
3.7	ARRANJO GG DE CHÃO (TIPO JACARÉ- HORIZONTAL)	1	R\$: 683,34	R\$: 683,34
3.8	ARRANJO GRANDE DE CHÃO HORIZONTAL	1	R\$: 329,34	R\$: 329,84
3.9	ARRANJOS MINIS	6	R\$: 57,67	R\$: 346,02
3.10	ARRANJO MÉDIO (TIPO JACARÉ- HORIZONTAL)	1	R\$: 536,67	R\$: 536,67
3.11	ARRANJOS PEQUENOS PARA MESAS DE CONVIDADOS	60	R\$: 57,67	R\$: 3.460,20
3.12	ARRANJOS PEQUENOS COM CACHEPÔ	6	R\$: 68,00	R\$: 408,00
<b>4.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE ROSAS (CORES: VERMELHA E ROSA) – CATMAT/CATSER: 606597</b>			
4.1	ARRANJO GG HORIZONTAL TIPO JACARÉ	1	R\$: 570,00	R\$: 570,00
4.2	ARRANJOS GRANDE VERTICAL INCLUINDO COLUNAS EM MADEIRA COM TULIPAS DE VIDRO	2	R\$: 296,67	R\$: 593,34
4.3	ARRANJOS MÉDIOS VERTICAL INCLUINDO COLUNAS EM MADEIRA COM TULIPAS DE VIDRO	2	R\$: 213,34	R\$: 426,68
4.4	ARRANJOS PEQUENOS COM CACHEPÔ	2	R\$: 71,34	R\$: 142,68
<b>5.</b>	<b>INFRAESTRUTURA – CATMAT/CATSER:12556</b>			

5.1	IMPRESSÃO DE PAINEL DE LONA FRONT-LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA 440, MEDINDO 3MX3M COM ILHOSES NAS EXTREMIDADES, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	1	R\$: 1.604,00	R\$: 1.604,00
5.2	TOTEM Q30 - TRELIÇA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES 30X30 (BOX TRUSS Q30) NO TAMANHO 3MX3M PARA COLOCAÇÃO DO PAINEL FRONT-LIGHT.	1	R\$: 1.408,34	R\$: 1.408,34
5.3	TENDAS PIRAMIDAIAS COM ESTRUTURA EXTRA FORTE COM HASTES DE FERRO E COM LONA PVC (2 TENDAS 5MX10M E 1 TENDA 5MX5M).	3	R\$: 2.155,55	R\$: 6.466,65
5.4	TELÃO/PAINEL DE LED MODELO P3 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	1	R\$: 6.277,78	R\$: 6.277,78
5.5	ESTRUTURA DE BOX TRUSS NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DO TELÃO/PAINEL DE LED NO TAMANHO 8M X 3M.	1	R\$: 3.177,78	R\$: 3.177,78
5.6	PROCESSADORA DE VÍDEO 4K COM 4 SAÍDAS DE VÍDEO DVI, ENTRADA DP OU HDMI (4K).	1	R\$: 2.877,78	R\$: 2.877,78
6.0	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA – CATMAT/CATSER: 6050</b>		R\$: 1.900,00	R\$: 20.900,00
6.1-SESSÃO SOLENE DE POSSE (PLENÁRIO)	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA A COBERTURA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE TODO EVENTO, INCLUINDO	02 (DOIS) PROFISSIONAIS		

<p>THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA) - 01 DE JANEIRO DE 2024</p>	<p>FOTOS DOS EMPOSSADOS NO MOMENTO CERIMÔNIA, DO LOCAL DO EVENTO, DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS PRESENTES NA HORA DA CERIMÔNIA E DO COQUETEL. ONDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 150 FOTOS DIGITAIS:</p> <p>OBS- TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO PARA O E-MAIL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL (camaramunicipalararuama@gmail.com) E AINDA EM PEN DRIVE COMPATÍVEL PARA TODAS AS FOTOS E QUE PASSAM A SER DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CASA LEGISLATIVA.</p>			
<p>6.2-SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA (PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARARUAMA)</p>	<p>*CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA</p> <p>- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, PARA A COBERTURA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE TODO EVENTO, INCLUINDO FOTOS DE TODOS OS HOMENAGEADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DAS HONRARIAS, DO LOCAL DO EVENTO, DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS PRESENTES NA HORA DA CERIMÔNIA E DO COQUETEL. ONDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 300 FOTOS DIGITAIS:</p> <p>OBS- TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO PARA O E-MAIL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL</p>	<p>03 (TRÊS) PROFISSIONAIS</p>		

	(CAMARAMUNICIPALARARUAMA@GMAIL.COM) E AINDA EM PEN DRIVE COMPATÍVEL PARA TODAS AS FOTOS E QUE PASSAM A SER DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CASA LEGISLATIVA.			
6.3-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER (08 DE MARÇO DE 2025) - (PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA) ENTREGA DA MEDALHA MARIA ROSA TAVARES E TÍTULO MULHER CIDADÃ)	<p>*CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA</p> <p>- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA A COBERTURA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE TODO EVENTO, INCLUINDO FOTOS DOS EMPOSSADOS NO MOMENTO CERIMÔNIA, DO LOCAL DO EVENTO, DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS PRESENTES NA HORA DA CERIMÔNIA E DO COQUETEL. ONDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 150 FOTOS DIGITAIS:</p> <p>OBS- TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO PARA O E-MAIL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL (CAMARAMUNICIPALARARUAMA@GMAIL.COM) E AINDA EM PEN DRIVE COMPATÍVEL PARA TODAS AS FOTOS E QUE PASSAM A SER DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CASA LEGISLATIVA.</p>	02 (DOIS) PROFISSIONAIS		
6.4-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM	*CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA	02 (DOIS) PROFISSIONAIS		

<p>AO DIA DO TRABALHADOR (01 DE MAIO DE 2025) PLENÁRIO THIÓPHYLÁ SOARES DE BRAGANÇA)</p>	<p>- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA A COBERTURA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE TODO EVENTO, INCLUINDO FOTOS DOS EMPOSSADOS NO MOMENTO CERIMÔNIA, DO LOCAL DO EVENTO, DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS PRESENTES NA HORA DA CERIMÔNIA E DO COQUETEL. ONDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 150 FOTOS DIGITAIS:</p> <p>OBS- TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO PARA O E-MAIL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL (CAMARAMUNICIPALARARUAMA@GMAIL.COM) E AINDA EM PEN DRIVE COMPATÍVEL PARA TODAS AS FOTOS E QUE PASSAM A SER DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CASA LEGISLATIVA.</p>			
<p>6.5-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA ENFERMAGEM (12 DE MAIO DE 2025) - PLENÁRIO THIÓPHYLÁ SOARES DE BRAGANÇA</p>	<p>*CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA</p> <p>- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA A COBERTURA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE TODO EVENTO, INCLUINDO FOTOS DOS EMPOSSADOS NO MOMENTO CERIMÔNIA, DO LOCAL DO EVENTO, DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS PRESENTES NA HORA DA CERIMÔNIA E DO COQUETEL. ONDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 150 FOTOS DIGITAIS:</p> <p>OBS- TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ 24 HORAS APÓS</p>	<p>02 (DOIS) profissionais</p>		

	O EVENTO PARA O E-MAIL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL (CAMARAMUNICIPALARARUAMA@GMAIL.COM) E AINDA EM PEN DRIVE COMPATÍVEL PARA TODAS AS FOTOS E QUE PASSAM A SER DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CASA LEGISLATIVA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO R\$: 159.847,09(cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e nove centavos)				
Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS _CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.				

**ANEXO - II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2024 –**  
**Grupo – 02**  
**CONFECÇÃO DE DIPLOMAS, TÍTULOS, MEDALHAS E PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$:	VALOR TOTAL R\$:
<b>1</b>	<b>MEDALHAS CATMAT/CATSER:619439</b>			
1.1	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	39	337,50	13.162,50



1.2	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO VELHO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	347,50	5.907,50
1.3	Medalha fundida em ZAMAC com banho em PRATA, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e uma rosa estilizada no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim vermelha, afixada em estojo de papel couro na cor vermelha medindo 110mm (comprimento)x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	347,50	5.907,50
<b>2.</b>	<b>TÍTULOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
2.1	Título de autenticidade em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm(altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	56	493,00	27.608,00
2.2	Título de autenticidade em metal PRATEADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal prateado e veludo	17	550,00	8.508,50

	vermelho, com caixas de papelão tampa vermelho medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).			
3.	<b>TÍTULOS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
3.1	Título em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	103	485,50	50.006,50
4.	<b>DIPLOMAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
4.1	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	550,00	8.508,50
5.	<b>PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS – CATMAT/CATSER- 605819</b>			
5.1	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal DOURADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	56	26,50	1.484,00
5.2	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal PRATEADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo:	17	26,50	450,50

	tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.			
5.3	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal DOURADO, medindo 10 cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	176	31,50	5.544,00
5.4	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal PRATEADO, medindo 10cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17	31,50	535,50
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:127.623,00 (cento vinte sete mil, seiscentos e vinte e três reais).</b>				
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>				

**ANEXO - III**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2024.**  
**GRUPO 3:**  
**CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>DESIGNER GRÁFICO: CATMAT/CATSER:12904</b>			
1	Elaboração de artes para convite digital.	5	R\$: 148,00	R\$: 741,65
2	Elaboração de artes para capa de cerimonial.	5	R\$: 81,67	R\$: 408,35
3	Elaboração de arte para painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades.	1	R\$: 93,33	R\$:93,33
4	Editoração de títulos.	192	R\$: 7,85	R\$:1.507,20
<b>O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 2.750,53 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>				
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>				

**ANEXO-IV**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2024**  
**GRUPO 4:**  
**AQUISIÇÃO DE 15 UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT /CATSER	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<b>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTAS</b> CONJUNTOS DE TAILLEUR PRETO (TERNINHO FEMININO-CASAQUINHO E SAIA MIDI; NO TECIDO GABARDINE-COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, NA COR PRETA.	15	CONJUNTO: 446511	R\$: 261,35	R\$: 3.920,25
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CATMAT /CATSER</b>		
2.	BLUSAS – TECIDO CONSTANTINE – COMPOSIÇÃO 100 % CREPE, NA COR VERDE.	15	BLUSA: 613848	R\$: 87,32	R\$: 1.309,80
O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 5.230,05(CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS)					
Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.					



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



A Presidência  
UASG 929887

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Informações Básicas**

Processo Administrativo nº. 2222/2024.

**2. Descrição da necessidade da contratação**

No Documento de Formalização da Demanda – DFD do DECOM Nº 010/2024 foi informado a necessidade de “abertura de processo para realização das Cerimônias da Câmara Municipal de Araruama previstas para o ano de 2025,” a saber:

- 1- ***Sessão Solene de Posse das Autoridades Eleitas para o Quadriênio 2025/2028 (1º de janeiro de 2025);***
- 2- ***Sessão Solene de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Araruama (6 de fevereiro de 2025) - Entrega dos Títulos de Cidadania Araruamense, Medalha Tupinambá, Título Funcionário Destaque e Medalhas Paulo Freire;***
- 3- ***Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia da Mulher (8 de março de 2025) - Medalha Maria Rosa Tavares e Título Mulher Cidadã;***
- 4- ***Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia do Trabalhador (1º de maio de 2025) - Medalha Legislativa de Honra ao Mérito e Diploma de Trabalhador Modelo;***
- 5- ***Cerimônia Solene em Homenagem ao Dia da Enfermagem (12 de maio de 2025) - Título Profissional Destaque da Enfermagem e Medalha Técnica de Enfermagem Terezinha Olívia de Barros Porto.***

Sendo informado, ainda, que para a realização das referidas Cerimônias necessário aquisição/contratação/confecção/locação, conforme o caso, de Medalhas, Diplomas e Títulos; Buffet e Decoração Floral; Tendões Piramidais; Painel de Lona Front-light; Locação de Q30; Telão de Led, Uniformes para equipe de Trabalho e Cobertura Fotográfica, além de Arte para Convites Digital, Arte para Painel e Telão de Led e Editoração de Títulos e Diplomas.

**2.1. Histórico**

Nos termos do Memorando nº 12/2024, do Departamento de Finanças e Contabilidade (anexo) constatou-se que no exercício de 2024 foram gastos com os eventos institucionais desta Casa Legislativa o importe de R\$ 201.428,40, sendo que R\$ 146.000,00 relativo a confecção de diplomas, títulos e medalhas (395 itens), R\$ 10.797,00 relativo a decoração floral, R\$ 18.801,00 relativo a buffet para 300 pessoas, R\$ 3.600,00 relativo a cobertura fotográfica (3 fotografias), R\$ 14.900,00 relativo a contratação de designer gráfico, R\$ 970,00 relativo a Totem Q-30, R\$ 1.400,00 relativo a lona front-light e R\$ 4.900,00 relativo a telão de led.

Diante deste informe e do requerido através do DFD do DECOM Nº 010/2024 pode-se observar que do exercício de 2024 para 2025 foram acrescidos os seguintes itens a serem contratados para a realização das Cerimônias da Câmara Municipal de Araruama – CMA previstas para o ano de 2025:



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



- Buffet para mais 4 eventos (totalizando 600 convidados);
- Decoração Floral para mais 4 eventos;
- Mobiliário para 2 eventos (600 pessoas);
- Cobertura fotográfica para mais 4 eventos (totalizando mais 8 fotógrafos);
- Uniformes para 15 pessoas (em 2024 foram reutilizados os uniformes do exercício de 2023);
- Plaquinhas de identificação para estojos de medalha e caixas de títulos (266 itens)
- Aumentou 16 medalhas (Técnica de Enfermagem Terezinha Olívia de Barros) e respectivos títulos de autenticidade (Dia da Enfermagem);
- Aumentou 1 medalha (Sansão) e respectivo título de autenticidade.

### 3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Comunicação Social/Cerimonial	Ecy Pontes de Carvalho Júnior

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As Contratadas deverão disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento dos objetos da contratação, devendo observar ainda os seguintes critérios de Sustentabilidade, no que couber:

- 4.1. As Contratadas deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;
- 4.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.3. As Contratada deverão orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 4.4. As Contratadas deverão utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
- 4.5. As Contratadas deverão fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
- 4.6. As Contratadas deverão destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 4.7. As Contratadas deverão comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - 4.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
  - 4.7.2. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



4.7.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.8. As Contratadas deverão observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

4.8.1. Normas de segurança do trabalho;

4.8.2. Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

4.8.3. Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;

4.8.4 Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela Contratante.

4.8.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

#### 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado para identificar quais soluções existentes poderiam atender a demanda da contratação de modo a alcançar o resultado pretendido levando-se em conta aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, sendo identificada a existência de diversas empresas nas áreas a serem contratadas que prestam os serviços necessários para a realização dos 5 eventos da Câmara Municipal de Araruama previstos para o ano de 2025.

#### 6. Descrição da solução como um todo

A Solução encontrada de forma a promover as cerimônias comemorativas integrantes do calendário institucional da CMA seria a realização de quatro contratações diversas, a saber: a) prestadora de serviço de organização e gerenciamento de eventos; b) prestadora de serviço de confecção de Diplomas, Títulos, Medalhas e Plaquinhas de Identificação para estojos de medalha e caixas de títulos; c) prestador de serviço de designer gráfico; d) aquisição de uniformes.

Desta forma, a solução requer licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global por grupo a fim de atender às demandas específicas desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que a empresa Produtora/Organizadora de Eventos Contratada fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, a saber:

EVENTO	LOCAL	DATA	DURAÇÃO	CONVIDADOS	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS
1. Sessão solene de posse das autoridades eleitas para o quadriênio 2025/2028	Plenário Thióphyla Soares de Bragança	1º de janeiro de 2025	4h	300	buffet; mesas, cadeiras e toalhas; decoração floral; tendas piramidais; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



2. Sessão solene de aniversário de emancipação político-administrativa do município de araruama	Primeira Igreja Batista em Araruama	6 de fevereiro de 2025	4h	300	buffet; mesas, cadeiras e toalhas; decoração floral; totem Q30 para colocação de painel de lona front-light; telão de led, cobertura fotográfica, equipe de trabalho.
3. Cerimônia solene em homenagem ao dia da mulher	Plenário Thióphyla Soares de Bragança	8 de março de 2025	3h	100	buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.
4. Cerimônia solene em homenagem ao dia do trabalhador	Plenário Thióphyla soares de Bragança	1º de maio de 2025	3h	100	buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.
5. Cerimônia solene em homenagem ao dia da enfermagem	Plenário Thióphyla Soares de Bragança	12 de maio de 2025	3h	100	buffet; decoração floral; cobertura fotográfica, equipe de trabalho.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No Documento de Formalização da Demanda – DFD do DECOM N° 10/2024 (fls. 21 a 37) em seu item “II – Objeto” foram informados os quantitativos necessários para a realização dos cinco eventos da Câmara Municipal de Araruama previstos para o ano de 2025 com público estimado de 900 pessoas no total, sendo tais contratações divididas em 4 grupos, a saber:

GRUPO 1: PRODUTORA/ORGANIZADORA DE EVENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>Buffet *</b>	
1.1	Alimentação, equipamento/material de buffet necessário para servir o cardápio contratado e equipe de trabalho.	900 pessoas
<b>2</b>	<b>Mobiliário</b>	
2.1	Mesas com tampo para 10 lugares	60
2.2	Cadeiras	600
2.3	Toalhas para mesa de convidados com cobre mancha	60
<b>3</b>	<b>Arranjo Floral de flores naturais da época</b>	
3.1	Arranjo GG horizontal tipo jacaré	3
3.2	Arranjos médios redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	16
3.3	Arranjos grandes vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	6
3.4	Arranjos médios vertical incluindo locação de colunas em madeira e tulipas de vidro	4
3.5	Arranjos grandes redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	4
3.6	Arranjos médios de chão (tipo jacaré- horizontal)	6
3.7	Arranjo GG de chão (tipo jacaré- horizontal)	1
3.8	Arranjo grande de chão horizontal	1
3.9	Arranjos minis	6





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



3.10	Arranjo médio (tipo jacaré- horizontal)	1
3.11	Arranjos pequenos para mesas de convidados	60
3.12	Arranjos pequenos com cachepô	6
4.	<b>Arranjo Floral de Rosas (cores: vermelha e rosa)</b>	
4.1	Arranjo GG horizontal tipo jacaré	1
4.2	Arranjos grande vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2
4.3	Arranjos médios vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2
4.4	Arranjos pequenos com cachepô	2
5.	<b>Infraestrutura</b>	
5.1	Impressão de Painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades, incluindo instalação.	1
5.2	Totem Q30 - treliça em estrutura de alumínio nas dimensões 30x30 (box truss Q30) no tamanho 3mx3m para colocação do painel front-light.	1
5.3	Tendas piramidais com estrutura extra forte com hastes de ferro e com lona PVC (2 tendas 5mx10m e 1 tenda 5mx5m).	3
5.4	Telão/Painel de led modelo P3 outdoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação.	1
5.5	Estrutura de box truss necessária para fixação do telão/painel de led no tamanho 8m x 3m.	1
5.6	Processadora de vídeo 4k com 4 saídas de vídeo DVI, entrada DP ou HDMI (4k).	1
5.7	Cobertura fotográfica (fotos digitais encaminhadas por e-mail e pen drive com quantidade mínima de fotos por evento)	11 fotografos

**GRUPO 2: Confeção de Diplomas, Títulos, Medalhas e Plaquinhas de Identificação para estojos de medalha e caixas de títulos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>MEDALHAS</b>	
1.1	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	39
1.2	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO VELHO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



1.3	Medalha fundida em ZAMAC com banho em PRATA, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e uma rosa estilizada no verso, medida de 60 mm diâmetro x 4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim vermelha, afixada em estojo de papel couro na cor vermelha medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17
<b>2</b>	<b>TÍTULOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS</b>	
2.1	Título de autenticidade em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm(altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	56
2.2	Título de autenticidade em metal PRATEADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal prateado e veludo vermelho, com caixas de papelão tampa vermelho medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17
<b>3</b>	<b>TÍTULOS</b>	
3.1	Título em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	103
<b>4</b>	<b>DIPLOMAS</b>	
4.1	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17
<b>5</b>	<b>PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS</b>	
5.1	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal DOURADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	56
5.2	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal PRATEADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



5.3	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal DOURADO, medindo 10 cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	176
5.4	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal PRATEADO, medindo 10cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17

**GRUPO 3: CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Elaboração de artes para convite digital.	5
2	Elaboração de artes para capa de cerimonial.	5
3	Elaboração de arte para painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades.	1
4	Editoração de títulos.	192

**GRUPO 4: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Conjuntos de tailleur preto (terninho feminino - casaquinho e saia midi no tecido paradise- composição 100 % viscose, na cor preta, gramatura 220).	15
2	Blusas sociais – tecido constantine – composição 100 % viscose, na cor verde, gramatura 220.	15

Quanto ao serviço de buffet este ETP após realizar estudo acerca da forma como este serviço é cobrado notou que um dos métodos de precificação mais utilizado é a definição de um valor a ser pago por pessoa, sendo constatado, ainda, que a empresa que prestará o serviço de organização e gerenciamento de eventos já dispõe de sua equipe de trabalho que conta com os profissionais necessários para o desenvolvimento de cada cerimônia (recepcionistas, garçons, copeiros, fritadores...).

Razão pela qual, este ETP procurou adequar o solicitado no DFD a como o mercado efetivamente presta esse serviço informando para quantas pessoas seria o buffet e quantas horas este serviço seria prestado, definindo os tipos de salgados e sucos e fazendo referências quanto as marcas de refrigerantes, mas deixando a cargo da empresa produtora de eventos a ser contratada as quantidades a serem servidas.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor total estimado (Grupos 1 a 4): R\$ 303.184,75**

(172.170,00+123.686,00+3.002,00+4.326,75= 303.184,75)

Diante das particularidades desta Contratação fez-se o levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista anexa, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, que deveria indicar pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Contudo, diante da dificuldade de se conseguir proposta de orçamento na fase de planejamento apesar das prorrogações de prazo para envio dos mesmos (o trabalho de pesquisa de preços foi iniciado no dia 06/09/2024 encerrando-se no dia 27/09/2024), há grupos que nos servimos de apenas dois orçamentos para elaboração da estimativa do valor desta contratação, nos termos da excepcionalidade prevista no §5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº. 65/2021.

Cabendo lembrar que segundo Relatório de Auditoria constante no Processo nº 1.303/2023 (fl. 113), “o valor estabelecido no ETP é apenas um parâmetro inicial devendo a Administração Pública, quando da elaboração do TR, proceder um novo levantamento de estimativa de valor que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa.”

### RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇO

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média obtida nas pesquisas de preço abaixo demonstradas, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº. 65/2021. A saber:

➤ **Valor estimado do GRUPO 1 - PRODUTORA/ORGANIZADORA DE EVENTOS**  
**R\$ 172.169,99**

Houve apresentação de proposta por parte de duas empresas somente (cotação de preços e lista de fornecedores anexas), portanto, a estimativa do valor desta contratação foi elaborada com apenas dois orçamentos, nos termos do §5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº. 65/2021, a saber:

<b>RAZÃO SOCIAL CNPJ</b>	<b>VANICE DECORA CONSULTORIA LTDA.</b> 52.145.072/0001-20	<b>JULIA COSTA AMARAL</b> 57.303.575/0001-09
Prestação de Serviço	R\$ 207.500,00	R\$ 136.840,00
Valor médio estimado	<b>R\$ 172.170,00</b> (207.500,00+136.840,00= 344.340,00/2=172.170,00)	

➤ **Valor estimado do GRUPO 2 - CONFECÇÃO DE DIPLOMAS, TÍTULOS, MEDALHAS E PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS**  
**R\$ 123.686,00**

Houve apresentação de proposta por parte de três empresas (cotação de preços e lista de fornecedores anexas), sendo o cálculo do preço estimado obtido através da média do conjunto desses três preços, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº. 65/2021. A saber:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



<b>RAZÃO SOCIAL CNPJ</b>	<b>S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS</b> 42.912.040/0001-50	<b>GRAVAM GRAVAÇÃO DE ARTES EM METAIS LTDA.</b> 31.964.612/0001-28	<b>MD 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.</b> 09.307.921/0001-76
Prestação de Serviço	R\$ 138.661,00	R\$ 115,812,05	R\$ 116.585,00
Valor médio estimado:	<b>R\$ 123.686,00</b> (138.661,00+115.812,05+116.585,00=371.058,05/3=127.623,00)		

➤ **Valor estimado do GRUPO 3 - CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO**  
**R\$ 3.002,00**

Houve apresentação de proposta por parte de duas empresas somente (cotação de preços e lista de fornecedores anexas), portanto, a estimativa do valor desta contratação foi elaborada com apenas dois orçamentos, nos termos do §5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº. 65/2021, a saber:

<b>RAZÃO SOCIAL CNPJ</b>	<b>GRÁFICA DIVULG LTDA.</b> 53.411.001/0001-95	<b>PALHINHA COMUNICAÇÃO VISUAL</b> 32.501.053/0001-82
Prestação de Serviço	R\$ 1.400,00	R\$ 4.604,00
Valor médio estimado:	<b>R\$ 3.002,00</b> (1.400,00+R\$ 4.604,00=6.004,00/2=3.002,00)	

➤ **Valor estimado GRUPO 4 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**  
**R\$ 4.326,75**

Não houve apresentação de proposta por parte das empresas solicitadas (lista de fornecedores anexa), razão pela qual, para fins de estimativa de valor, nos termos do inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº. 65/2021, utilizou-se valores de três sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a saber:

<b>Sítio Eletrônico:</b> <b>www.produtomercadolivre.com.br</b> <b>Acesso em: 19/08/2024</b>	<b>RO MODAS</b>	<b>CNMKDU STORE BRR</b>	<b>PERFECT</b>	<b>IENDIS UNIFORMES</b>
Conjunto de Tailleur (unidade)	R\$ 145,00	R\$ 262,66		R\$ 199,59
Valor médio estimado:	<b>R\$ 202,42</b> (R\$ 145,00+R\$ 262,66+R\$ 199,59=607,25/3=202,42)			
<b>Sítio Eletrônico:</b> <b>www.rosaprosa.com.br</b> <b>Acesso em: 27/09/2024</b>	<b>www.rosaprosa.com.br</b>	<b>www.pelerosada.com.br</b>	<b>www.digaspi.com.br</b>	
Blusa social (unidade)	R\$ 83,61	R\$ 104,49		R\$ 69,99
Valor médio estimado:	<b>R\$ 86,03</b> (83,61 +104,49+69,99=258,09/3=86,03)			



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Valor médio estimado (1 conjunto tailleur + 1 blusa social):	<b>R\$ 288,45</b> (202,42+86,03= 288,45)
Valor médio total estimado (15 conjunto tailleur + 15 blusa social):	<b>R\$ 4.326,75</b> (288,45 x 15= 4.326,75)

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste processo licitatório compreende uma grande quantidade de itens, abrangendo uma diversidade de produtos e serviços.

Por tratar-se de itens divisíveis e visando o objetivo de propiciar a ampla participação optou-se pela contratação direta/licitação do menor preço global por grupo, tendo em vista que o valor total estimado ultrapassa a possibilidade de dispensa pelo valor.

Considerando as características técnicas e peculiaridades do caso em análise técnica e financeiramente não é viável dividir a solução, sendo que este critério de julgamento tornará os objetos da contratação mais atrativos para os possíveis interessados e assegurará a padronização da contratação concernente a cada grupo.

A concentração da prestação dos serviços de produção/organização de eventos em apenas uma empresa tem por objetivo garantir ao organizador a melhor administração dos meios na preparação do evento, maior eficiência na execução, rapidez e eficácia nas ações de coordenação, além de permitir a melhor racionalização no uso dos recursos orçamentários visando a economicidade.

No que tange aos itens de confecção de diplomas, títulos, medalhas e plaquinhas de identificação para estojos de medalha e caixas de títulos, contratação de designer gráfico e aquisição de uniformes por estes serem considerados muito específicos, ideal que a empresa contratada detenha experiência em cada ramo.

Por todo exposto, neste caso, deve ser adotado o critério de menor preço global por grupo para contratação do presente objeto, visando assegurar não só a padronização da contratação, como também a diminuição do seu custo através do ganho de escala.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No Documento de Formalização da Demanda – DFD não foi informado a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Parte das aquisições e serviços objeto desta contratação foram inclusos no Plano Anual de Contratações da CMA para exercício em 2025 nos itens 20, 21 e 22.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação garantir para a Administração Pública as propostas mais vantajosas, as que tenham a melhor relação custo-benefício (qualidade e preço) em cada grupo para realização das Cerimônias da Câmara Municipal de Araruama previstas para o ano de 2025.



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



#### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 A depender do evento e localidade de sua realização será necessária a adequação da estrutura física para tal. Desse modo, é preciso que cada evento disponha de planejamento prévio com a descrição detalhada e formalização da demanda pelo setor responsável, sendo que caberá à empresa contratada para organização e gerenciamento do mesmo a responsabilidade das mudanças nos ambientes que ocorrerá o evento caso necessário.

13.2 Designar por meio de portaria fiscal para a avaliar técnica e administrativamente a prestação dos serviços no decorrer do evento, e, quando necessário, redesenhar o fluxo adequando-o para utilização do contrato administrativo.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Em ambientes de preparo de alimentos, podem ser observados os danos e impactos ambientais, como: geração de resíduos orgânicos (restos de alimentos), óleos vegetais e materiais recicláveis (plásticos, papéis, vidros das embalagens). Para amenizar tais impactos o presente Órgão deverá cobrar da Contratada a manipulação adequada dos produtos e resíduos que possam causar danos ao meio ambiente, bem como a maneira correta de descartar o lixo e resíduos gerados quando da execução do objeto contratado, como, por exemplo, destinar os resíduos recicláveis para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis atuantes nesta municipalidade.

Quanto aos arranjos florais a escolha ambiental mais consciente é a contratação de arranjos florais sem espuma, uma vez que sua composição química é altamente tóxica para o ser humano e o planeta.

Desvantagens do uso da espuma floral:

- produto derivado de petróleo (recurso não renovável), essencialmente plástico;
- item de uso único, vira lixo após ser usado uma vez somente;
- não é biodegradável;
- divide-se em microplásticos cada vez menores;
- pode levar milhares de anos para se reverter completamente em elementos naturais;
- ameaça para o meio ambiente, contaminando a vida marinha e as cadeias alimentares;
- não existe uma maneira ideal de se desfazer desse material;
- alguns meios para seu descarte somente diminuem um pouco seu efeito no meio ambiente.

Quanto à aquisição de uniformes a produção de tecido tem uma elevada demanda de água e energia elétrica e gera impactos ambientais negativos como a poluição atmosférica, do solo e de corpos hídricos, sendo que após seu uso ainda há os impactos negativos de seu descarte.

Diante da necessidade de aquisição de uniformes para a recepção a serem utilizadas na Sessão Solene deste exercício, uma forma de amenizar tais impactos negativos seria o investimento em tecidos de qualidade para que a durabilidade das peças seja maior de forma a serem reutilizadas nos eventos oficiais desta Casa Legislativa nas legislaturas vindouras evitando assim tanto o desperdício financeiro quanto o ambiental.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**15. Declaração de Viabilidade**

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**15.1 Justificativa**

Tendo como base os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar a contratação pretendida através de licitação na modalidade pregão eletrônico tendo por critério de julgamento o menor preço global por grupo mostra-se viável, sendo a que melhor atende as necessidades e interesses desta Casa de Leis por alinhar-se aos objetivos do referido órgão.

**16. Responsáveis**

**Araruama, 30 de setembro de 2024.**

**Aline Medeiros Santos**  
**Servidora Resp. pelo ETP**

**Ecy Pontes de Carvalho Júnior**  
**Diretor do Departamento de Comunicação Social/Cerimonial**

**Nelson Luiz Siqueira Barbosa**  
**Nelsinho do som**  
**Presidente**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**ANEXOS**

1. Memorando nº 004/2024, de 26/08/2024, do ETP.
2. Memorando nº 012/2024, de 28/08/2024, do Departamento de Finanças e Tesouraria;
3. Cotação de Preço GRUPO 1 enviada via e-mail;
4. Cotação de Preço GRUPO 2 enviada via e-mail;
5. Cotação de Preço GRUPO 3 enviada via e-mail;
6. Cotação de Preço GRUPO 4 enviada via e-mail;
7. Lista de Fornecedores;
8. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 1 de VANICE DECORA CONSULTORIA LTDA. (recebida por e-mail em 16/09/2024).
9. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 1 de JULIA COSTA AMARAL (recebida por e-mail em 30/09/2024).
10. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 2 de S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS (recebida por e-mail em 09/09/2024).
11. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 2 de GRAVAM GRAVAÇÃO DE ARTES EM METAIS LTDA. (recebida por e-mail em 13/09/2024).
12. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 2 de MD 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. (recebida por e-mail em 17/09/2024).
13. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 3 de GRÁFICA DIVULG LTDA. (recebida por e-mail em 18/09/2024).
14. Proposta Cotação de Preço do GRUPO 3 de PALHINHA COMUNICAÇÃO VISUAL (recebida por e-mail em 23/09/2024).
15. Cotação de Preço do GRUPO 4 em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**ANEXO II - TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

(Processo Administrativo nº2222/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Araruama, órgão do município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, na cidade de Araruama/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.173.207/0001-29, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 2222/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização, sob demanda de organização de cerimônias e serviços correlatos promovido pela Câmara Municipal de Araruama, compreendendo o planejamento, a execução, a operacionalização, a assessoria, equipamentos e acessórios, insumos e demais itens necessários nos termos das tabelas em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. no qual constam as estimativas de quantidades a serem utilizadas na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO - 01 ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>BUFFET - CATMAT/CATSER: 12807</b>			
1.1	alimentação, equipamento/material de buffet	900 PESSOAS	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



	necessário para servir o cardápio contratado e equipe de trabalho			
<b>2.</b>	<b>MOBILIÁRIO: CATMAT/CATSER: 20460</b>			
2.1	mesas com tampo para 10 lugares	60	R\$	R\$
2.2	cadeiras	600	R\$	R\$
2.3	toalhas para mesa de convidados com cobre mancha	60	R\$	R\$
<b>3.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE FLORES NATURAIS DA ÉPOCA – CATMAT/CATSER: 605166</b>			
3.1	arranjo gg horizontal tipo jacaré	3	R\$	R\$
3.2	arranjos médios redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	16	R\$	R\$
3.3	arranjos grandes vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	6	R\$	R\$
3.4	arranjos médios vertical incluindo locação de colunas em madeira e tulipas de vidro	4	R\$	R\$
3.5	arranjos grandes redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	4	R\$	R\$
3.6	arranjos médios de chão (tipo jacaré- horizontal)	6	R\$	R\$
3.7	arranjo gg de chão (tipo jacaré- horizontal)	1	R\$	R\$
3.8	arranjo grande de chão horizontal	1	R\$	R\$
3.9	arranjos minis	6	R\$	R\$
3.10	arranjo médio (tipo jacaré- horizontal)	1	R\$	R\$
3.11	arranjos pequenos para mesas de convidados	60	R\$	R\$
3.12	arranjos pequenos com cachepô	6	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



<b>4.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE ROSAS (CORES: VERMELHA E ROSA) – CATMAT/CATSER: 606597</b>			
4.1	arranjo gg horizontal tipo jacaré	1	R\$	R\$
4.2	arranjos grande vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2	R\$	R\$
4.3	arranjos médios vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2	R\$	R\$
4.4	arranjos pequenos com cachepô	2	R\$	R\$
<b>5.</b>	<b>INFRAESTRUTURA – CATMAT/CATSER:12556</b>			
5.1	impressão de painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades, incluindo instalação.	1	R\$	R\$
5.2	totem q30 - treliça em estrutura de alumínio nas dimensões 30x30 (box truss q30) no tamanho 3mx3m para colocação do painel front-light.	1	R\$	R\$
5.3	tendas piramidais com estrutura extra forte com hastes de ferro e com lona pvc (2 tendas 5mx10m e 1 tenda 5mx5m).	3	R\$	R\$
5.4	telão/painel de led modelo p3 outdoor smd, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação.	1	R\$	R\$
5.5	estrutura de box truss necessária para fixação do telão/painel de led no tamanho 8m x 3m.	1	R\$	R\$
5.6	processadora de vídeo 4k com 4 saídas de vídeo dvi, entrada dp ou hdmi (4k).	1	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



6.0	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRAFICA – CATMAT/CATSER: 6050</b>			
6.1-SESSÃO SOLENE DE POSSE (PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA) - 01 DE JANEIRO DE 2024	contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:  obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.	02 (DOIS) profissionais	R\$	R\$
6.2-SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA (PRIMEIRA IGREJA	*contratação de equipe cobertura fotográfica - contratação de equipe com 03 (três) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos de todos os homenageados no momento da entrega das honorarias, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 300 fotos digitais:	03 (TRÊS) profissionais	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



BATISTA EM ARARUAMA)	obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.			
6.3- CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER (08 DE MARÇO DE 2025) - (PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA) ENTREGA DA MEDALHA MARIA ROSA TAVARES E TÍTULO MULHER CIDADÃ)	* contratação de equipe cobertura fotográfica - contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:  obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.	02 (DOIS) profissionais	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



6.4- CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGE M AO DIA DO TRABALHAD OR (01 DE MAIO DE 2025) PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA)	*contratação de equipe cobertura fotográfica  - contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empoados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:  obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@ mail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.	02 (DOIS)  profission ais	R\$	R\$
6.5- CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGE M AO DIA DA ENFERMAGE M (12 DE MAIO DE 2025) - PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA	*contratação de equipe cobertura fotográfica  - contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empoados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:	02 (DOIS)  profission ais	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



	obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.			
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO R\$: .....**

**Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS\_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.**

**CONFEÇÃO DE DIPLOMAS, TÍTULOS, MEDALHAS E PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS**

<b>GRUPO 02 ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT R\$:</b>	<b>VALOR TOTAL R\$:</b>
<b>1</b>	<b>MEDALHAS CATMAT/CATSER:619439</b>			
1.1	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	39	R\$	R\$





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



1.2	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO VELHO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
1.3	Medalha fundida em ZAMAC com banho em PRATA, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e uma rosa estilizada no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim vermelha, afixada em estojo de papel couro na cor vermelha medindo 110mm (comprimento)x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
<b>2.</b>	<b>TÍTULOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
2.1	Título de autenticidade em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm(altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	56	R\$	R\$
2.2	Título de autenticidade em metal PRATEADO, medindo 290 mm	17	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



	comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal prateado e veludo vermelho, com caixas de papelão tampa vermelho medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).			
3.	<b>TÍTULOS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
3.1	Título em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	103	R\$	R\$
4.	<b>DIPLOMAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
4.1	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
5.	<b>PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS – CATMAT/CATSER- 605819</b>			



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



5.1	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal DOURADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	56	R\$	R\$
5.2	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal PRATEADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17	R\$	R\$
5.3	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal DOURADO, medindo 10 cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	176	R\$	R\$
5.4	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal PRATEADO, medindo 10cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17	R\$	R\$
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:.....</b>				
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>				

**CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO**

GRUPO 03	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR
ITEM	DESIGNER GRÁFICO: CATMAT/CATSER:12904		UNIT	TOTAL
1	Elaboração de artes para convite digital.	5	R\$	R\$
2	Elaboração de artes para capa de cerimonial.	5	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



3	Elaboração de arte para painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades.	1	R\$	R\$
4	Editoração de títulos.	192	R\$	R\$

**O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: .....**

**Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS\_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.**

**AQUISIÇÃO DE 15 UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTA**

GRUPO 04 ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT /CATSER	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<b>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTAS</b> conjuntos de tailleur preto (terninho feminino- casaquinho e saia midi; no tecido gabardine- composição 100 % poliester, na cor preta.	15	CONJUNTO: 446511	R\$	R\$
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CATMAT /CATSER</b>		
2.	BLUSAS – tecido constantine – composição 100 % crepe, na cor verde.	15	BLUSA: 613848	R\$	R\$

**O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: .....**

**Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS\_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2024.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Araruama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 6% a 10% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Legislativo



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Araruama
- II. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
- IV. Código Reduzido: 836
- V. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- VI. Código Reduzido: 764
- VII. Valor Total estimado:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2222/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024**

“A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado....., telefone(s) ....., email(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (**TODOS OS GRUPOS OU GRUPO .....**), visando a contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização de organização de cerimoniais e serviços correlatos promovido pela Câmara Municipal de Araruama, compreendendo o planejamento, a execução, a operacionalização, a assessoria, equipamentos e acessórios, insumos e demais itens necessários, sob demanda, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.”

**GRUPO - 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>BUFFET - CATMAT/CATSER: 12807</b>			
1.1	alimentação, equipamento/material de buffet necessário para servir o cardápio contratado e equipe de trabalho	900 PESSOAS	R\$	R\$
<b>2.</b>	<b>MOBILIÁRIO: CATMAT/CATSER: 20460</b>			
2.1	mesas com tampo para 10 lugares	60	R\$	R\$
2.2	cadeiras	600	R\$	R\$
2.3	toalhas para mesa de convidados com cobre mancha	60	R\$	R\$
<b>3.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE FLORES NATURAIS DA ÉPOCA – CATMAT/CATSER: 605166</b>			
3.1	arranjo gg horizontal tipo jacaré	3	R\$	R\$
3.2	arranjos médios redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	16	R\$	R\$
3.3	arranjos grandes vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	6	R\$	R\$
3.4	arranjos médios vertical incluindo locação de colunas em madeira e tulipas de vidro	4	R\$	R\$

3.5	arranjos grandes redondos incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	4	R\$	R\$
3.6	arranjos médios de chão (tipo jacaré- horizontal)	6	R\$	R\$
3.7	arranjo gg de chão (tipo jacaré- horizontal)	1	R\$	R\$
3.8	arranjo grande de chão horizontal	1	R\$	R\$
3.9	arranjos minis	6	R\$	R\$
3.10	arranjo médio (tipo jacaré- horizontal)	1	R\$	R\$
3.11	arranjos pequenos para mesas de convidados	60	R\$	R\$
3.12	arranjos pequenos com cachepô	6	R\$	R\$
<b>4.</b>	<b>ARRANJO FLORAL DE ROSAS (CORES: VERMELHA E ROSA) – CATMAT/CATSER: 606597</b>			
4.1	arranjo gg horizontal tipo jacaré	1	R\$	R\$
4.2	arranjos grande vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2	R\$	R\$
4.3	arranjos médios vertical incluindo colunas em madeira com tulipas de vidro	2	R\$	R\$
4.4	arranjos pequenos com cachepô	2	R\$	R\$
<b>5.</b>	<b>INFRAESTRUTURA – CATMAT/CATSER:12556</b>			
5.1	impressão de painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução, gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades, incluindo instalação.	1	R\$	R\$
5.2	totem q30 - treliça em estrutura de alumínio nas dimensões 30x30 (box truss q30) no tamanho 3mx3m para colocação do painel front-light.	1	R\$	R\$
5.3	tendas piramidais com estrutura extra forte com hastes de ferro e com lona pvc (2 tendas 5mx10m e 1 tenda 5mx5m).	3	R\$	R\$
5.4	telão/painel de led modelo p3 outdoor smd, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação.	1	R\$	R\$
5.5	estrutura de box truss necessária para fixação do telão/painel de led no tamanho 8m x 3m.	1	R\$	R\$

5.6	processadora de vídeo 4k com 4 saídas de vídeo dvi, entrada dp ou hdmi (4k).	1	R\$	R\$
6.0	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COBERTURA FOTOGRÁFICA – CATMAT/CATSER: 6050</b>			
6.1-SESSÃO SOLENE DE POSSE (PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA) - 01 DE JANEIRO DE 2024	<p>contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:</p> <p>obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.</p>	02 (DOIS) PROFISSIONAIS	R\$	R\$
6.2-SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA (PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARARUAMA)	<p>*contratação de equipe cobertura fotográfica</p> <p>- contratação de equipe com 03 (três) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos de todos os homenageados no momento da entrega das honrarias, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 300 fotos digitais:</p> <p>obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo</p>	03 (TRÊS) PROFISSIONAIS	R\$	R\$



	com a necessidade da casa legislativa.			
6.3-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER (08 DE MARÇO DE 2025) - (PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA) ENTREGA DA MEDALHA MARIA ROSA TAVARES E TÍTULO MULHER CIDADÃ)	<p>*contratação de equipe cobertura fotográfica</p> <p>- contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:</p> <p>obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalaruama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.</p>	02 (DOIS) PROFISSIO NAIS	R\$	R\$
6.4-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR (01 DE MAIO DE 2025) PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA)	<p>*contratação de equipe cobertura fotográfica</p> <p>- contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:</p> <p>obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalaruama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.</p>	02 (DOIS) PROFISSIO NAIS	R\$	R\$

<p>6.5-CERIMÔNIA SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA ENFERMAGEM (12 DE MAIO DE 2025) - PLENÁRIO THIÓPHYLA SOARES DE BRAGANÇA</p>	<p>*contratação de equipe cobertura fotográfica</p> <p>- contratação de equipe com 02 (dois) profissionais, para a cobertura fotográfica digital de todo evento, incluindo fotos dos empossados no momento cerimônia, do local do evento, das autoridades e convidados presentes na hora da cerimônia e do coquetel. onde deverá ter no mínimo 150 fotos digitais:</p> <p>obs- todas as fotos deverão ser enviadas até 24 horas após o evento para o e-mail da comunicação social (camaramunicipalararuama@gmail.com) e ainda em pen drive compatível para todas as fotos e que passam a ser de propriedade exclusiva da câmara municipal, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade da casa legislativa.</p>	<p>02 (DOIS) profissionais</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO R\$: .....</b></p>				
<p><b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_ CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b></p>				

**Grupo – 02**

**CONFECÇÃO DE DIPLOMAS, TÍTULOS, MEDALHAS E PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$:	VALOR TOTAL R\$:
<b>1</b>	<b>MEDALHAS CATMAT/CATSER:619439</b>			
1.1	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	39	R\$	R\$

1.2	Medalha fundida em ZAMAC com banho em OURO VELHO, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim verde, afixada em estojo de papel couro na cor verde medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
1.3	Medalha fundida em ZAMAC com banho em PRATA, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e uma rosa estilizada no verso, medida de 60 mm diâmetro x4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim vermelha, afixada em estojo de papel couro na cor vermelha medindo 110mm (comprimento)x 160mm (largura) x 35mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
<b>2.</b>	<b>TÍTULOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
2.1	Título de autenticidade em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm(altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	56	R\$	R\$
2.2	Título de autenticidade em metal PRATEADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal prateado e veludo vermelho, com caixas de papelão tampa vermelho medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
<b>3.</b>	<b>TÍTULOS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
3.1	Título em metal DOURADO, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	103	R\$	R\$

<b>4.</b>	<b>DIPLOMAS CATMAT/CATSER: 618629</b>			
4.1	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelão tampa verde medindo 395 mm (comprimento) x 300 mm (largura) x 30mm (altura), com aplicação do brasão do Município em dourado na tampa (Hot Stamping).	17	R\$	R\$
<b>5.</b>	<b>PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTOJOS DE MEDALHA E CAIXAS DE TÍTULOS – CATMAT/CATSER- 605819</b>			
5.1	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal DOURADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	56	R\$	R\$
5.2	Plaquinhas de identificação para estojos das medalhas em metal PRATEADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17	R\$	R\$
5.3	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal DOURADO, medindo 10 cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	176	R\$	R\$
5.4	Plaquinhas de identificação para caixas de certificados, diplomas e títulos em metal PRATEADO, medindo 10cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	17	R\$	R\$
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:.....</b>				
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>				

**GRUPO 3:  
CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO**

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESIGNER GRÁFICO: CATMAT/CATSER:12904</b>			
1	Elaboração de artes para convite digital.	5	R\$	R\$
2	Elaboração de artes para capa de cerimonial.	5	R\$	R\$
3	Elaboração de arte para painel de lona front-light em impressão digital de alta resolução,	1	R\$	R\$

	gramatura 440, medindo 3mx3m com ilhoses nas extremidades.			
4	Editoração de títulos.	192	R\$	R\$
<b>O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: .....</b>				
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>				

**GRUPO 4:  
AQUISIÇÃO DE 15 UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT /CATSER	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<b>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS RECEPCIONISTAS</b> conjuntos de tailleur preto (terninho feminino-casaquinho e saia midi; no tecido gabardine-composição 100 % poliester, na cor preta.	15	CONJUNTO: 446511	R\$	R\$
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CATMAT /CATSER</b>		
2.	BLUSAS – tecido constantine – composição 100 % crepe, na cor verde.	15	BLUSA: 613848	R\$	R\$
<b>O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: .....</b>					
<b>Havendo divergência na descrição do(s) item(s) entre o PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS_CATMAT / CATSER e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá este último.</b>					

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

• Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

• Declaramos ter pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados.

- Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.
- Declaramos, ainda, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal:**

Nome completo \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Documento de identidade (RG): \_\_\_\_\_  
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão Eletrônico nº /2024.

Araruama, de de 2024.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.